



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.195

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 576.000,00.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Gerência de Planejamento e Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

|                            |                                                                          |                   |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>01.16</b>               | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                               |                   |
| 01.16.01                   | Gerência de Administração                                                |                   |
| 01.16.01.10.122.0593.2.216 | Enfrentamento da Emergência COVID-19                                     |                   |
| 4.4.90.52                  | Equipamentos e Mat. Permanente - Aplic. Direta (948)                     | 1.000,00          |
|                            | Cód. de Aplicação – 312.01                                               |                   |
|                            | Fonte de Recurso – 01                                                    |                   |
| 4.4.90.52                  | Equipamentos e Mat. Permanente - Aplic. Direta (949)                     | 155.000,00        |
| 3.3.90.34                  | Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terc. - Aplic. Direta (950) | 420.000,00        |
|                            | Cód. de Aplicação – 312.03                                               |                   |
|                            | Fonte de Recurso – Fonte 5                                               |                   |
|                            | <b>TOTAL</b>                                                             | <b>576.000,00</b> |

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

|                                   |                                                      |                   |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>01.16</b>                      | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                           |                   |
| 01.16.01                          | Gerência de Administração                            |                   |
| 01.16.01.10.301.0582.2.034        | Manut. Ativ. de Gestão do SUS                        |                   |
| 4.4.90.52                         | Equipamentos e Mat. Permanente - Aplic. Direta (529) | 1.000,00          |
|                                   | Fonte de Recurso – 01                                |                   |
| <b>01.16.01.10.122.0593.2.216</b> | <b>Enfrentamento da Emergência COVID-19</b>          |                   |
| 3.3.90.30                         | Material de Consumo - Aplic. Direta (945)            | 420.000,00        |
| 3.3.90.39                         | Outros Serviços de Terceiros - Aplic. Direta (946)   | 155.000,00        |
|                                   | Cód. de Aplicação – 312.03                           |                   |
|                                   | Fonte de Recurso – Fonte 5                           |                   |
|                                   | <b>TOTAL</b>                                         | <b>576.000,00</b> |

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2020, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de junho de 2 020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 49/2020  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6195  
FOI PUBLICADA(O) em 06/06/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)